

ANO 1997

PROCESSO N.º _____



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 09 /97

OBJETO Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a editar o Jornal da
Câmara, como órgão informativo do Poder Legislativo, na forma como
especifica e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 11/08/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de _____

Prazo Final 11/11/97

Aprovado em 18 / 08 / 97 Rejeitado em _____ / _____ / _____

Autógrafo de Lei n.º Resolução nº 008

Lei n.º _____



RESOLUÇÃO Nº 008 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a editar o Jornal da Câmara, como órgão informativo do Poder Legislativo, na forma como especifica e dá outras providências.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, satisfeitas as formalidades legais, a mandar editar, sob responsabilidade profissional da Assessoria da Câmara, como órgão de divulgação de suas atividades legislativas e fiscalizadoras de periódico caráter informativo e distribuição gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do referido periódico, formato tablóide, não constarão matérias de caráter publicitário e comercial.

ARTIGO 2º - O JORNAL DA CÂMARA, contará com a responsabilidade da Assessoria do Legislativo, serviços fotográficos profissionais, devidamente contratados, será composto inicialmente de até 10 (dez) páginas, e impresso em editora ou gráfica, escolhida mediante licitação, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal, parte reservada ao Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

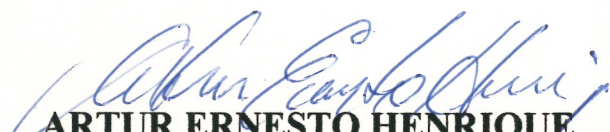
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº *088* da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de *Resolução* No *09*/197, de autoria do *Vereador Américo Dezenso Filho*.

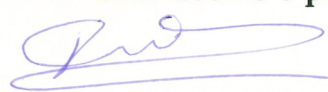
EMENTA: *Autoriza a mesa da Câmara Municipal a editar o Jornal da Câmara, como órgão subordinado do Poder Legislativo, em nome, com espaços e da outras providências.*

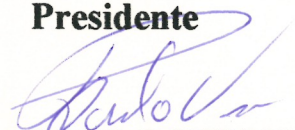
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE*.

Sala das Sessões, *18* de *Agosto* de 1.997.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *18* de *Agosto* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto
de Resolução No. 197, de autoria
do Vereador Angelo Desseus Filho

EMENTA: Autoriza a Mesa do Conselho Municipal
a emitir o Edital da Câmara como órgão informativo
do Poder Legislativo na forma específica e da
outras providências

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal
de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer
de Legalidade

Sala das Sessões, 18 de Agosto 1.997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 18 de Agosto 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. ¹²⁰ 97, da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de ^{Resoluções} No. 09/97 de autoria do ^{Jurador Angelo D'Amico Filho}

EMENTA: ^{Autoriza a mesa da Câmara Municipal a manter o imóvel da Câmara, como órgão informativo do Poder (Legislativo) legislativo, na forma dos estatutos e das outras providências.}

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de ^{validade}

Sala das Sessões, ¹⁸ de ^{agosto} de 1.997.

^{Edson}
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator em seu Parecer de nº...../97 ao

Sala das Reuniões,.....de.....de 1.997.

^{Jose}
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

^{Oswaldo}
OSVALDO ANGELONI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4302/97

DATA: 20/08/1997 HORA: 08:36:25

ORIG: ASS. JURIDICO

ASS: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº09/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

K

Parecer.

Projeto de Resolução n. 09/97

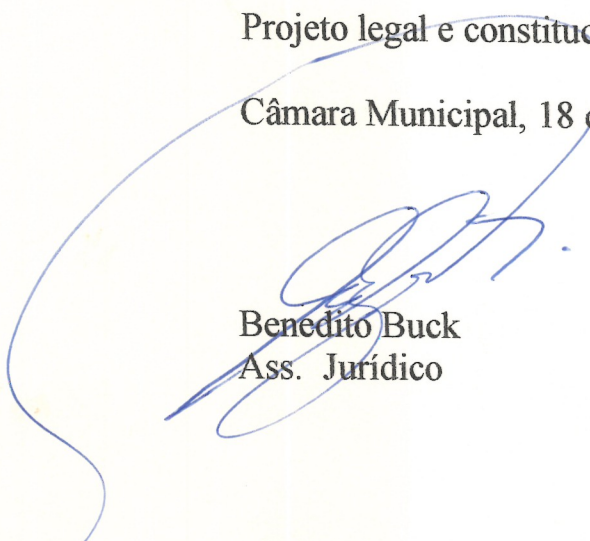
Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação do “Jornal da Câmara”.

O projeto, na realidade não criar nenhum órgão, pois as atividades de edição do jornal serão coordenadas pela assessoria da Casa (já existente), razão pela qual está presente a legitimidade para a propositura.

Como é matéria ligada ao funcionamento interno da Câmara Municipal, a forma da propositura também está correta.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1997


Benedito Buck
Ass. Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO EM 18/08/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

João Pedro
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /97

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4047/97
DATA: 07/08/1997 HORA: 12:09:07
ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO
RESP: LUCIANA CALEGARI

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a editar o Jornal da Câmara, como órgão informativo do Poder Legislativo, na forma como especifica e dá outras providências.

ANGELO .DESENHO FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, satisfeitas as formalidades legais, a mandar editar, sob responsabilidade profissional da Assessoria da Câmara, como órgão de divulgação de suas atividades legislativas e fiscalizadoras de periódico caráter informativo e distribuição gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do referido periódico, formato tablóide, não constarão matérias de caráter publicitário e comercial.

ARTIGO 2º - O JORNAL DA CÂMARA, contará com a responsabilidade da Assessoria do Legislativo, serviços fotográficos profissionais, devidamente contratados, será composto inicialmente de até 10 (dez) páginas, e impresso em editora ou gráfica, escolhida mediante licitação, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal, parte reservada ao Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 1997.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR